



AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 17 de julho de 2020.

DO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O INCREMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, COMO FORMA DE REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO REMOTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, EM DECORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, CONFORME ESTABELECE A PORTARIA Nº 378 DE 07 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E DECRETO MUNICIPAL Nº 22.03.001/GP, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.


FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena - CE, 17 de julho de 2020.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	02	08.243.0116.2.035	131100000	4.4.90.52.00	R\$ 27.204,43
TOTAL					R\$ 27.204,43

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4. **VALOR(ES) MÉDIO ESTIMADO(S) DA PESQUISA:** R\$ 27.204,43 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS);

5. **DOS VALORES COLETADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS UNIT.	VALOR COLETADO
01	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 4GB 1TB TELA 15,6" WINDOWS 10 - PRETO	UNID.	04	3.572,75	14.290,98
02	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, BIVOLT, COLORIDA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS.	UNID.	01	1.551,85	1.551,85
03	SMARTPHONE 32GB PRETO, 4G OCPA, 3GB DE RAM, TELA DE 5,7", CAMERA DE 16 M.	UNID.	02	1.372,55	2.745,09
04	IMPRESSORA EM 4 CORES COM QUALIDADE DE IMAGEM APARTIR DE 5.760 X 1440dpi, IMPRESSÃO EM TAMANHO ATÉ A3, A3+, COM CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/XP PROFISSIONAL. ENERGIA 220V.	UNID.	01	5.136,78	5.136,78
05	MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO APARTIR DE 38PPM. IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, FAX E E-MAIL. MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA QUE POSSUI CONECTIVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT ETHERNET LAN, WI-FI. COM UM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PÁGINAS. COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE APARTIR DE 2,7". VOLTAGEM: 110-127V.	UNID.	01	3.187,62	3.187,62
06	AUTO-TRANSFORMADOR 5000VA BIVOLT AUTOMÁTICO, CAPAZ DE REALIZAR A TROCA DE TENSÃO 110 (127V) PARA 220V.	UNID.	01	292,13	292,13

1 - **FORTE COMERCIAL LTDA** - R\$ 25.400,01 (vinte e cinco mil, quatrocentos reais e um centavos);

2 - **VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP** - R\$ 25.918,40 (vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos);

3 - **M R G DE SOUSA** - R\$ 26.185,58 (vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

4 - **SISTEMA M2A QUE LISTA PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - 31.313,73 (trinta e um mil, trezentos e treze reais e setenta e três centavos)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O INCREMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, COMO FORMA DE REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO REMOTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM DECORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, CONFORME ESTABELECE A PORTARIA Nº 378 DE 07 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E DECRETO MUNICIPAL Nº 22.03.001/GP, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**
7. **JUSTIFICATIVA:** A proteção social básica acompanha famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Sendo assim o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e demais políticas públicas setoriais, é a porta de entrada para os atendimentos a essas famílias. Dessa forma, é imprescindível a aquisição de materiais permanentes para as devidas adequações dos serviços prestados à população, tendo em vista, que oferecerá uma maior agilidade, conforto e segurança nos atendimentos realizados pela Equipe. Vale salientar que os novos equipamentos darão celeridade nas ações de acompanhamento para a garantia da correta manutenção dos programas e projetos, potencializando e estruturando o atendimento remoto e a qualificação dos serviços prestados às famílias acompanhadas, atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Portanto, temos como objetivo melhorar nossos serviços e garantir o atendimento as famílias, contribuindo assim para o cumprimento das principais atribuições e articulação com a rede socioassistencial, mantendo a oferta permanente, eficaz e eficiente dos serviços prestados à população usuária dos serviços públicos ofertados pela Política Municipal de Assistência Social.

III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.
9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência de **SESSENTA (60) DIAS**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **SESENTA (60) DIAS**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

11. DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do **CONTRATO**.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da **PMM** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**).
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII - DOS QUANTITATIVOS

12. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	VL UNIT.	TOTAL
01	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 4GB 1TB TELA 15,6" WINDOWS 10 - PRETO	UNID.	04	ACER ASPIRE	3.338,75	13.355,00
02	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, BIVOLT, COLORIDA, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS.	UNID.	01	EPSON	1.450,67	1.450,67
03	SMARTPHONE 32GB PRETO, 4G OCPA, 3GB DE RAM, TELA DE 5,7", CAMERA DE 16 M.	UNID.	02	LK12	1.240,00	2.480,00
04	IMPRESSORA EM 4 CORES COM QUALIDADE DE IMAGEM APARTIR DE 5.760 X 1440dpi, IMPRESSÃO EM TAMANHO ATÉ A3, A3+, COM CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/XP PROFISSIONAL, ENERGIA 220V.	UNID.	01	EPSON	4.999,00	4.999,00
05	MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PARTIR DE 38PPM. IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, FAX E E-MAIL. MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA QUE POSSUI CONECTIVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT ETHERNET LAN, WI-FI. COM UM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PÁGINAS. COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE APARTIR DE 2,7". VOLTAGEM: 110-127V.	UNID.	01	HP	2.842,01	2.842,01
06	AUTO-TRANSFORMADOR 5000VA BIVOLT AUTOMÁTICO, CAPAZ DE REALIZAR A TROCA DE TENSÃO 110 (127V) PARA 220V.	UNID.	01	AUTO TRANSFORMADORES V&M	273,33	273,33
VALOR TOTAL						25.400,01

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:


Nome: FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data: 17 DE JULHO DE 2020.